



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 836/2024  
Nº 01-102614/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:**

Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, tintas e ferragens, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**VALOR ESTIMADO:**

O valor máximo estimado é de R\$ 200.854,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 10h, do dia 18 de junho de 2024**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:**

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **18 de junho de 2024 das 10h10min às 11h**.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

RODRIGO  
ARAUJO  
RODRIGUES:0421  
7211970

**Rodrigo Araujo Rodrigues**  
**Secretario Municipal de Obras Públicas**

Digitally signed by RODRIGO ARAUJO  
RODRIGUES:04217211970  
DN: cn=RODRIGO ARAUJO  
RODRIGUES:04217211970, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=RODRIGORODRIGUES@CURITI  
BA.PR.GOV.BR  
Date: 2024.05.04 18:35:41 -03'00'



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**1.2.** A licitação será “menor preço”, conforme autorização para licitar nº **836/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023 e 1392/2023, 483/2024 e de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

**1.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1001.04122.0007.2160.339030.24.0.0.1.000**

**1.3.1.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

## 2. INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

**2.1.** O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 03/2024 – **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

**Pregoeiro(a):**

- **Luiza Pereira**

**Equipe de Apoio:**

- **Marcos Luiz Otto**
- **Lucas de Paula Camargo**

**2.2.** Na ausência do(a) pregoeiro(a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

**2.3.** O julgamento da licitação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas condições previstas neste Edital.

**2.4.** Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o setor requisitante do órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

## 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O objeto desta licitação é: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, tintas e ferragens, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

eletrônico.

**3.2.** O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

**3.3.** O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS**

**4.1.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- luizapereira[@curitiba.pr.gov.br](mailto:luizapereira@curitiba.pr.gov.br)
- motto[@curitiba.pr.gov.br](mailto:motto@curitiba.pr.gov.br)
- lucacamargo[@curitiba.pr.gov.br](mailto:lucacamargo@curitiba.pr.gov.br)

**4.2.** É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**4.3.** Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

**4.4.** Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

**4.5.** As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

**4.5.1. Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**4.5.2. Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

4.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

4.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1. será considerada intempestiva.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será permitido participar da licitação e contratar a pessoa física ou jurídica enquadrada em alguma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como daquele:

I declarado inidôneo por qualquer esfera federativa

II impedido de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

III - que se enquadre nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

5.2. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

### **5.3. Somente poderão participar da presente Licitação:**

**5.2.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 89, de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962, de 2016, Decreto Municipal nº 387, de 2023 e legislação correlata, desde que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

**5.3.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.2.2** Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

**5.3.1** Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

**5.4.1.** A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

**5.4.2.** A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. as licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

**5.6.** A vedação a que se refere o inciso I aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

**5.7.** Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Para acessar o formulário proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) digitar o seu login e senha para envio das propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 10h, do dia 18 de junho de 2023.**

**6.2.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

**6.3.** No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.4.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**6.5.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**6.6.** Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE, caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

**6.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.8.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**6.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

**6.10.** Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

**6.11.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.12.** Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

**7.2.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**7.3.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **18 de junho de 2024 das 10h10min. às 11h.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**7.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.5.** Os lances deverão ser inferior ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

**7.6.** Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários:

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**7.10.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

**7.11.** Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

**7.12.** O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

**7.13.** No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**7.14.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

**7.17.** Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no mapa comparativo e no histórico de lances

**7.18.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

**7.19.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

**7.22.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.23.** As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

## **8. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “menor preço”

**8.2.** Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

**8.3.** Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

**8.8.** O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## **9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS**

**9.1** Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra/catálogo apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

**9.2** Se a(s) amostra(s)/catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.3** As condições referentes à apresentação do(a) amostras/catálogos/descritivo técnicos encontram-se descritas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I).

**9.4** Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

**10.2.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

**10.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

**10.4.** O(A) pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

**10.5.** Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

**10.6.** A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 804, de 2023 e Decreto Municipal nº 700 de 2023, 483/2024, e dos que vierem a substituí-los.

**10.7** O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

**10.8.** Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**10.9.** É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

**10.10.** Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

**10.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

**10.12.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

10.12.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.13. os atestados de capacidade técnica,

10.12.2. O prazo previsto no item 10.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emílio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**10.13.** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

10.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

**10.14.** Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

## **11. RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

**11.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

**11.4.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**11.5.** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

11.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**11.6.** Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

**11.7.** A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

**11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

**11.9.** Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**11.10.** Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **13 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**13.2.** As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

**13.3.** A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO**

**14.1.** A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

**14.2.** Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

**14.3.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

**14.4.** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023, 483/2024 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: José Correa de Jesus, matrícula: 91.087 e Regina da Costa, matrícula: 71.363.

#### **15. DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023 e 483/2024, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

16.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplimento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

**16.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**16.3.** Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**16.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

16.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.4.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

**16.5.** Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

**16.6.** Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

16.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. Após a emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

17.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

## **18 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**18.1** O orçamento estimado foi confeccionado dia 22/03/2024 e encontra-se de acordo com previsto nos Decretos 384/2023, 700/2023 e a nova lei 14.133/2021.

**18.2** O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- IV – atualização monetária.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**18.3** Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

**18.4** A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.4.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**18.4.2** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Art. 127 Dec. 700

**18.5** Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do **caput** deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

**18.6** Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do **caput** deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**18.7** As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**18.8** Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

**18.9** O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

**18.10** O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

**18.11** Havendo reajuste será aplicado o índice IPCA/IBGE

**18.12** A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**18.13** A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

**18.13.1** A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

**18.13.2** A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

**18.13.3** A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**19.1.** Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**19.2.** Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e

II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave: Na licitação

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**19.4** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.5** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.6** A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

**19.7** Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e 483/2024.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**20.2.** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

**20.3.** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

18.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

**20.4.** Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

**20.5.** A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**20.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** O(A) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

**20.9.** Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, e para ser pelo(a) pregoeiro(a) autenticado.

**20.10.** O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**20.11.** Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

**20.12.** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**20.13.** O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.14.** Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

**20.15.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

**20.16.** Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**20.17.** Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**20.18.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**20.19.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**20.20.** Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**20.21.** A Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) - **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

**20.22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**20.24.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

18.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

**20.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Curitiba, 24 de maio de 2024.

**Rodrigo Araujo Rodrigues**  
**Secretario Municipal de Obras Públicas**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Protocolo nº 01-102614/2024

## **1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, tintas e ferragens, para a Secretária Municipal de Obras Públicas, através da modalidade de Pregão, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

| DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDA<br>DE DE | QTD | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------------------------|----------------|-----|-------------------|----------------|
|-----------------------------|----------------|-----|-------------------|----------------|



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

|                                                                                                                                   | MEDID<br>A |       |            |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|---------------|
| PARAFUSO 3,5 X 25 CHIP BOARD, PHILIPS, PONTA DE AGULHA                                                                            | PÇ         | 10000 | R\$ 0,16   | R\$ 1.600,00  |
| DISJUNTOR 1 X 35A DIN                                                                                                             | PÇ         | 50    | R\$ 26,18  | R\$ 1.309,00  |
| DISJUNTOR 1 X 30A DIN                                                                                                             | PÇ         | 50    | R\$ 14,07  | R\$ 703,50    |
| DISJUNTOR 1 X 25A DIN                                                                                                             | PÇ         | 50    | R\$ 22,67  | R\$ 1.133,50  |
| DISJUNTOR 2 X 25A DIN                                                                                                             | PÇ         | 24    | R\$ 38,87  | R\$ 932,88    |
| CHUVEIRO 220V 5400W 3 TEMPERATURAS                                                                                                | PÇ         | 36    | R\$ 73,20  | R\$ 2.635,20  |
| PLUGUE MACHO 3 POLOS 2P + T                                                                                                       | PÇ         | 150   | R\$ 12,39  | R\$ 1.858,50  |
| CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 16-70/6-35M                                                                                      | PÇ         | 200   | R\$ 11,37  | R\$ 2.274,00  |
| BASE P/ RELÊ FOTO CÉLULA                                                                                                          | PÇ         | 70    | R\$ 17,79  | R\$ 1.245,30  |
| TEE 25MM X ½ AZUL C/ ANEL DE LATÃO                                                                                                | PÇ         | 80    | R\$ 10,28  | R\$ 822,40    |
| ESPUMA EXPANSIVA 500ML                                                                                                            | PÇ         | 48    | R\$ 34,44  | R\$ 1.653,12  |
| TRINCHA (PINCEL) DE 3"                                                                                                            | PÇ         | 200   | R\$ 15,12  | R\$ 3.204,00  |
| MASSA ACRÍLICA 18 LITROS EM BALDE PLASTICO OU LATA                                                                                | LT         | 30    | R\$ 237,00 | R\$ 7.110,00  |
| TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES BRANCO FOSCO 18L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI       | LT         | 50    | R\$ 606,27 | R\$ 30.313,50 |
| TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES BRANCO SEMI-BRILHO 18L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI | LT         | 30    | R\$ 699,60 | R\$ 20.988,00 |
| TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES PÉROLA FOSCO 18L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI.      | LT         | 30    | R\$ 625,93 | R\$ 18.777,90 |
| TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES MARFIM FOSCO 18L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI.      | LT         | 30    | R\$ 619,27 | R\$ 18.578,10 |
| TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES CONCRETO FOSCO 18L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI     | LT         | 30    | R\$ 619,27 | R\$ 18.578,10 |
| TINTA ACRÍLICA PARA PISO CINZA FOSCO 18L                                                                                          | LT         | 30    | R\$ 411,54 | R\$           |



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

|                                                                                                                                    |    |       |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------------|----------------|
| LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI                                                     |    |       |             | 12.346,20      |
| TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES PRETO FOSCO 18L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI         | LT | 10    | R\$ 734,27  | R\$ 7.342,70   |
| TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY BRILHANTE 3,6L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI | GL | 20    | R\$ 227,73  | R\$ 4.554,60   |
| TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE ESCURO FOSCO 3,6L LINHA PREMIUM, MARCA DEVE PERTENCER AO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE ABRAFATI.  | GL | 30    | R\$ 224,70  | R\$ 6.741,00   |
| REFLETOR DE LED 150W 6500K LUZ BRANCA FRIA                                                                                         | PÇ | 50    | R\$ 85,41   | R\$ 4.270,50   |
| COLA BRANCA PARA MADEIRA FRASCO COM 1KG                                                                                            | FR | 24    | R\$ 29,95   | R\$ 718,80     |
| TAMPÃO PARA ESGOTO 40MM PVC                                                                                                        | PÇ | 100   | R\$ 3,40    | R\$ 340,00     |
| BUCHA DE NYLON 7MM                                                                                                                 | PÇ | 5000  | R\$ 0,24    | R\$ 1.200,00   |
| TUBO DE LIGAÇÃO 40MM BRANCO AJUSTÁVEL SANFONADO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO                                                    | PÇ | 150   | R\$ 14,36   | R\$ 2.154,00   |
| ESPELHO CEGO PVC 4 X 4 QUADRADO                                                                                                    | PÇ | 200   | R\$ 10,33   | R\$ 2066,00    |
| ESPELHO CEGO PVC 2 X 4                                                                                                             | PÇ | 200   | R\$ 7,18    | R\$ 1.436,00   |
| LUVA PARA ESGOTO 40MM EM PVC                                                                                                       | PÇ | 200   | R\$ 9,28    | R\$ 1.856,00   |
| ADESIVO SELANTE DE VEDAÇÃO PU POLIURETANO DE 380 A 420G COR BRANCO                                                                 | PÇ | 40    | R\$ 44,33   | 1.733,20       |
| PARAFUSO 4,2 X 13 PARA FORRO DE PVC COM PONTA DE AGULHA                                                                            | PÇ | 10000 | R\$ 0,27    | R\$ 2.700,00   |
| LUVA PARA ESGOTO 40MM EM PVC                                                                                                       | PÇ | 200   | R\$ 9,28    | R\$ 1.856,00   |
| REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM HYDRAMAX 2550                                                                         | PÇ | 80    | R\$ 59,50   | R\$ 4.760,00   |
| TOMADA SISTEMA X 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR 20 AMPERES                                                                             | PÇ | 200   | R\$13,51    | R\$ 2.702,00   |
| TOMADA SISTEMA X 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR 10 AMPERES                                                                             | PÇ | 200   | R\$ 13,25   | 2.650,00       |
| TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20 AMPERES COM PLACA 2 X 4                                                                                  | PÇ | 200   | R\$ 19,02   | R\$ 3.804,00   |
| TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 AMPERES COM PLACA 2 X 4                                                                                  | PÇ | 200   | R\$ 12,55   | R\$ 2.510,00   |
|                                                                                                                                    |    |       | Total geral | R\$ 200.854,00 |

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.854,00, (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**1.3.** Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

## **2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de urgente de reposição do estoque regulador do almoxarifado da CEMAN/SMOP, bem como garantir a continuidade do atendimento dos serviços de manutenção predial dos próprios municipais, através das equipes próprias da CEMAN/OPE/SMOP.

**2.2.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema urgente de reposição do estoque regulador do almoxarifado da CEMAN/SMOP, bem como garantir a continuidade do atendimento dos serviços de manutenção predial dos próprios municipais, através das equipes próprias da CEMAN/OPE/SMOP, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantagem para a Administração.

**3.2.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Para cumprimento *art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14133/2021*, será exigido entrega de *declaração de enquadramento do vencedor até as 17h de xx/xx/2024, conforme anexo A, sob pena de inabilitação.*

**4.2** Entrega do Objeto:

**4.2.1** O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Central de Manutenção/SMOP  
Rua Coronel Brasilino Moura, n.171, Bairro Ahú, CEP 80540340

**4.2.2.** Os prazos de entrega serão de 20 dias após solicitação formal.

**4.2.3.** Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

**4.2.4.** O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carros, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

**4.2.5.** A CONTRATADA será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

#### **4.3. Recebimento do Objeto:**

**4.3.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.3.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.3.4.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

**4.3.5.** No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.3.6.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **4.3.7 Condições de Manutenção e Assistência Técnica:**

**4.3.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

**4.3.9.** O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

**4.3.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**4.3.11.** Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**4.3.12.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

**4.3.13.** A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

**4.3.14.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**4.3.15.** Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializa/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

**4.3.16.** A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.4. Sustentabilidade**

**4.4.1.** Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

**4.4.2.** O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável conforme Diretrizes do Decreto Municipal 1.346/2023 , art 3°.

**4.4.3.** O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis conforme Diretrizes do Decreto Municipal 1.346/2023 , art 3°.

**4.4.4.** Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O Prazo de entrega será de 20 dias após a emissão de nota de empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

**5.1.1.** Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

**5.2.** Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.** O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

**5.4.** O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

**5.5.** O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

**5.6.1.** Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023, 483/2024 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Nome e matrícula do Gestor: José Correa de Jesus, matrícula 91087

Nome e matrícula Suplente: Regina da Costa 71363

para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023, 483/2024 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
  - 8.3.1.** Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 8.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.5.** Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.
  - 8.5.1.** O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**8.6.** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

**8.7.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

**8.8.** Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

**8.9.** Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos. (Solicitamos apoio e manifestação do Jurídico quanto a legalidade e viabilidade da presente disposição no TR, dado que foi extraído de modelos anteriores de Termo de Referência)

**8.10.** Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**8.11.** Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

**8.12.** Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

**8.12.1.** A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

**8.13.** Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

**8.14.** Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

**8.15.** Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

**8.15.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

**8.15.2.** O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

**8.16.** Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** Medição não se aplica para os itens descritos neste TR.

**9.2.** Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

**9.2.1.** No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

**9.3.** O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

**9.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**9.4.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5.** Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

**9.5.1.** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição. (Proposta de redação tendo em vista a necessidade de prever a Administração Direta e Indireta – Solicitamos manifestação da SMF).

**9.5.2.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**9.5.4.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

**9.5.5.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**9.5.6.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**9.6.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

**9.6.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

**9.7.** As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.8.1.** A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

**9.8.1.1.** Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

**9.8.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.8.3.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**9.8.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

**9.9.** Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**9.10.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**9.11.** Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Julgamento da Proposta:**

**10.1.1** O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO,

**10.1.1.1** O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

### **10.2. Julgamento da Habilitação:**

**10.2.1.** Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

**10.2.2.** Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- c) Está dispensada a comprovação da qualificação econômico financeira, por meio do balanço patrimonial, por se tratar de licitação de pronta entrega.

**10.2.3** Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

**10.2.4.** Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

**10.3.** Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

**10.4.** Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

**10.5.** A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**10.6.** Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

**10.7.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

**10.7.1.** Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**10.7.2.** O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**10.8.** É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

**10.9.** Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

**10.10.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. Solicitamos manifestação da SMF e CPL quanto à aplicabilidade do presente disposto.

**10.11.** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

**10.12.** Subcontratação

**10.12.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

**10.13.** Participação em consórcio

**10.13.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.854,00, (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**12.2.** Para formação do custo estimado total da contratação foi observado o decreto 384/2023.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

...

**13.2.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

## **14. GARANTIA DA PROPOSTA**

**14.1.** Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

## **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. ANÁLISE DE RISCOS**

**17.1.** Conforme anexo A

## **18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**18.1.** O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023 e 483/2024:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.2.** A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Havendo reajuste será aplicado o índice IPCA/IBGE .

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**20.1.** Na licitação:

**20.1.1.** As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

**20.2.** No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023 e 483/2024, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa;



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023, 483/2024.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023, 483/2024.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## **21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS**

### **21.1. Amostras**

**21.1.1.** Nesta licitação serão exigidos catálogos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

## **22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Central de Manutenção da SMOP.

Curitiba, 03 de maio de 2024

### **Anexo A**

#### **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

| <b>1. DADOS DO PROCESSO:</b> |                                                                    |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                | Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, tintas e ferragens. |
| <b>Protocolo:</b>            | 01-102614/2024                                                     |

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Equipe de Planejamento</b> | 1. Adriano de Freitas Pombeiro |
|-------------------------------|--------------------------------|

| 2. FASE DE ANÁLISE              |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| ( ) Planejamento da contratação | (X) Gestão do contrato |

### 3. RISCOS

| Risco 1 – Designação do gestor do contrato sem conhecimento técnico dos materiais ( objeto ). |                                                              |                  |          |                |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|----------|----------------|--------------------|
| <b>Probabilidade</b>                                                                          | Raro                                                         | X Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente Certo |
| <b>Impacto</b>                                                                                | Muito Baixo                                                  | Baixo            | Médio    | X Alto         | Muito Alto         |
| <b>Consequência</b>                                                                           | - Má qualidade dos materiais ( objeto ) que serão entregues. |                  |          |                |                    |

| Risco 2 – Falha na elaboração do termo de referência TR |                                    |                  |          |                |                    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|----------|----------------|--------------------|
| <b>Probabilidade</b>                                    | Raro                               | X Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente Certo |
| <b>Impacto</b>                                          | Muito Baixo                        | Baixo            | Médio    | X Alto         | Muito Alto         |
| <b>Consequência</b>                                     | - Atrasos no processo licitatório. |                  |          |                |                    |

| Risco 3 – Entrega dos materiais ( Objeto ) em desacordo com o solicitado em edital. |                                             |                  |          |                |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|----------|----------------|--------------------|
| <b>Probabilidade</b>                                                                | Raro                                        | X Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente Certo |
| <b>Impacto</b>                                                                      | Muito Baixo                                 | Baixo            | X Médio  | Alto           | Muito Alto         |
| <b>Consequência</b>                                                                 | - Baixa qualidade dos materiais ( objeto ). |                  |          |                |                    |

| Risco 4 – Preços incompatíveis com o mercado. Empresas desinteressadas na licitação |                                                                        |                  |          |                |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|----------------|--------------------|
| <b>Probabilidade</b>                                                                | Raro                                                                   | X Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente Certo |
| <b>Impacto</b>                                                                      | Muito Baixo                                                            | Baixo            | Médio    | X Alto         | Muito Alto         |
| <b>Consequência</b>                                                                 | - Itens sem lance, desertos.<br>- Retrabalho, novo processo de compra. |                  |          |                |                    |

| SIGLA | SETOR | FASE | OBJETO | OBJETIVO | RESULTADO | DIREÇÃO DO CONTROLE |
|-------|-------|------|--------|----------|-----------|---------------------|
|-------|-------|------|--------|----------|-----------|---------------------|



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

|      |               |         |                                                                    |                                                                                                                                                                           |                                               |                                                                                                         |
|------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SMOP | OPE/<br>CEMAN | Interna | Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, tintas e ferragens. | Aumentar o grau de certeza nos procedimentos em busca de eficiência<br>Atribuir responsabilidades aos envolvidos<br>Subsidiar a tomada de decisões por parte dos gestores | Melhoria constante do ambiente organizacional | Monitoramento dos riscos através de relatórios, emitidos pelo setor responsável pela Gestão do Contrato |
|------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Descrição do risco                                                                               | Tipo     | Causas                                                             | Probabilidade da ocorrência | Impacto | Grau de Risco |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|---------------|
| <b>Risco 1</b><br>Designação do Gestor do contrato sem conhecimento técnico do objeto contratual | Negativo | Gerenciamento inadequado dos recursos humanos disponíveis no setor | 0,2                         | 0,6     | 0,12          |
| <b>Risco 2</b><br>Falha na elaboração do termo de referência TR                                  | Negativo | Falta de capacitação para elaboração do TR                         | 0,2                         | 0,6     | 0,12          |
| <b>Risco 3</b><br>Entrega dos materiais ( objeto ) em desacordo com o edital                     | Negativo | Falta de clareza nas especificações                                | 0,2                         | 0,4     | 0,08          |

**Vermelho:** Acima do limite de exposição

**Amarelo:** Necessidade de monitoramento

**Verde:** Podem ser aceitos

| Descrição do risco                                                                          | Tipo     | Causas                          | Probabilidade da ocorrência | Impacto | Grau de Risco |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------|-----------------------------|---------|---------------|
| <b>Risco 4</b><br>Preços incompatíveis com o mercado. Empresas desinteressadas na licitação | Negativo | Materiais com cotação em dólar. | 0,2                         | 0,6     | 0,12          |



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)  
Rua Emilio de Menezes, no 450 - bairro São Francisco  
CEP 80510-320 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

| Descrição do Risco                                                                                              | Status         | Tratamento dos Riscos | Urgência | Ações Necessárias                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 1</b><br>Designação do Gestor do contrato e substituídos sem conhecimento técnico do objeto contratual | Risco Inerente | Evitar ou prevenir    | Sim      | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto; Proporcionar capacitação aos gerentes e servidores do setor. |
| <b>Risco 2</b><br>Falha na elaboração do Termo de referência (TR)                                               | Risco Inerente | Evitar ou Prevenir    | Sim      | Capacitar servidores envolvidos na elaboração de TR.                                                                        |
| <b>Risco 3</b><br>Entrega dos materiais ( objeto )em desacordo com o edital                                     | Risco inerente | Evitar ou Prevenir    | Sim      | Colocar em edital a descrição mais completa possível do item a ser solicitado.                                              |
| <b>Risco 4</b><br>Preços incompatíveis com o mercado. Empresas desinteressadas na licitação                     | Risco inerente | Evitar ou Prevenir    | Sim      | Suspeitar de valores cotados muito abaixo dos praticados no mercado                                                         |

**Vermelho:** Acima do limite de exposição

**Amarelo:** Necessidade de monitoramento

**Verde:** Podem ser aceitos

ADRIANO DE  
FREITAS  
POMBEIRO:004  
73903954

Assinado de forma digital  
por ADRIANO DE FREITAS  
POMBEIRO:00473903954  
Dados: 2024.06.04  
14:47:25 -03'00'

Curitiba, 28 de maio de 2024